



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
COMUNICAÇÃO E CULTURA
CONTEMPORÂNEAS



Resolução 01/2023

Define o Perfil do Docente do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas, *stricto sensu*, com base na Portaria nº 81, de 02 de junho de 2016, da CAPES, que define as modalidades de docentes da Pós-Graduação, e nas diretrizes específicas da Área Comunicação e Informação.

Capítulo I – Das categorias de docentes e de suas características

Art. 1º. O corpo docente pode ser composto por 3 (três) categorias de docentes:

- I. docentes permanentes;
- II. docentes e pesquisadores(as) visitantes;
- III. docentes colaboradores(as).

§ 1º. O corpo docente deve ser composto por, no mínimo, 70% de docentes permanentes e, no máximo, 30% de docentes colaboradores(as).

§ 2º. O Núcleo Docente Permanente (NDP) corresponde ao conjunto de docentes permanentes credenciados no programa, devendo ser constituído por, no mínimo, 70% de docentes com vínculo funcional-administrativo com a Universidade Federal da Bahia (UFBA).

§ 3º. O percentual de docentes permanentes com participação em mais de um Programa não deve ser superior a 20% do NDP, e a atuação de um(a) docente como docente permanente poderá se dar, no máximo, em até 2 (dois) PPGs.

Art. 2º. Considera-se docente permanente aquele ou aquela que, com título de Doutor, desenvolva as principais atividades de ensino, orientação de dissertações e teses, supervisão de pós-doutorado, pesquisa, extensão e funções administrativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- I. desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação;
- II. participação de projetos de pesquisa do programa;
- III. orientação de alunos de mestrado ou doutorado do programa, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;
- IV. vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, enquadrando-se em uma das seguintes condições:
 - a) recebimento de bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores(as) de agências federais ou estaduais de fomento, de longa duração;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
COMUNICAÇÃO E CULTURA
CONTEMPORÂNEAS



- b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;
 - c) quando tenham sido cedidos(as), por acordo formal, para atuar como docente do PPG;
 - d) a critério do PPG, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos fixados.
- V. desenvolvimento e publicação de produção intelectual (bibliográfica, técnica e artística) altamente qualificada e de modo regular, apresentando os resultados dos projetos desenvolvidos, em conexão com as atividades do programa e da respectiva linha de pesquisa;
- VI. oferta recorrente de disciplinas no programa, exigindo-se pelo menos duas disciplinas em cada quadriênio;
- VII. participação nas reuniões de Colegiado e nas demais atividades institucionais do programa, tais como comissões aprovadas pela plenária do Colegiado ou reuniões externas, mediante solicitação da coordenação e disponibilidade.

§ 1º. Docentes permanentes devem coordenar (preferencialmente) e/ou participar de grupo de pesquisa coordenado por docente permanente do programa, com registro certificado pela instituição no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

§ 2º. Docentes permanentes devem desenvolver projetos de pesquisa com pertinência a uma das linhas de pesquisa do programa, devidamente deferidos pelas instâncias competentes de suas respectivas instituições e/ou aprovados por agência(s) de fomento.

§ 3º. É responsabilidade de cada docente permanente informar e manter atualizados os dados básicos dos projetos de pesquisa junto à coordenação, para que estejam acessíveis no site do programa.

§ 4º. Docentes permanentes podem orientar estudantes de doutorado somente após a conclusão com aprovação de, no mínimo, 1 (uma) orientação de estudante de mestrado.

§ 5º. Docentes permanentes devem orientar sua produção intelectual nas seguintes modalidades:

- I. na produção bibliográfica, docentes permanentes devem ter um mínimo de duas publicações qualificadas ou um livro autoral por ano, segundo os critérios de avaliação da CAPES, considerando os seguintes subtipos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
COMUNICAÇÃO E CULTURA
CONTEMPORÂNEAS



- a) artigos publicados em periódicos indexados nos quatro maiores estratos do Qualis vigente da Área;
 - b) capítulos de livros em coletâneas de alto nível nacional ou internacional (sendo recomendado evitar a publicação anual concentrada em capítulos);
 - c) um livro autoral.
- II. na produção técnica e artística, docentes permanentes devem concentrar sua atuação, se houver, em:
- a) produtos técnicos definidos como prioritários pela Área, considerando o impacto e/ou o caráter inovador;
 - b) produtos artísticos, considerando o impacto e/ou o caráter inovador e suas relações com a área de concentração do Programa, bem como a linha de pesquisa do(a) docente.

Art. 3º. Considera-se docente ou pesquisador(a) visitante aquele ou aquela que possui vínculo institucional com outra instituição de ensino e pesquisa, nacional ou internacional, e que, por meio formal, encontra-se liberado(a) para colaborar com atividades do Póscom-UFBA, mediante projeto de pesquisa e plano de trabalho específico.

Art. 4º. Considera-se docente colaborador(a) aquele ou aquela que participe do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição, atendendo aos seguintes requisitos:

- I. participação de atividades de pesquisa vinculadas ao programa e/ou orientação de discentes do programa;
- II. oferta eventual de disciplinas no programa, conforme necessidades específicas identificadas no planejamento estratégico.

Capítulo II – Processos de credenciamento e recredenciamento

Art. 5º. O programa realiza credenciamento de docentes apenas como permanentes.

Art. 6º. O credenciamento de docentes pode ocorrer:

- I. em fluxo contínuo;
- II. por chamada pública.

Art. 7º. O credenciamento por chamada pública obedecerá às regras estabelecidas nesta resolução e a procedimentos específicos definidos a cada chamada realizada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
COMUNICAÇÃO E CULTURA
CONTEMPORÂNEAS



Art. 8º. Para solicitar o credenciamento no fluxo contínuo, a pessoa interessada deve apresentar Currículo Lattes atualizado e projeto de pesquisa à coordenação do Programa, indicando a linha de pesquisa à qual deseja se vincular.

§ 1º. Para análise dos pedidos, serão considerados o ano vigente e os 4 anos anteriores ao pedido de credenciamento.

§ 2º. A solicitação de credenciamento será avaliada por Comissão de Credenciamento, constituída para este fim pelo Colegiado e composta por um membro de cada linha de pesquisa, considerando critérios básicos de pertinência da proposta ao programa e aderência do projeto à sua área de concentração e à linha de pesquisa pleiteada, para emitir e apresentar ao Colegiado um parecer, com a avaliação dos indicativos da qualificação da produção intelectual do(a) solicitante, em relação aos critérios definidos para docentes permanentes, e com recomendação de aceite ou recusa do credenciamento.

§ 3º. O Colegiado deve homologar ou não o parecer e estabelecer um prazo para ingresso formal no programa, em caso de aprovação do credenciamento.

Art. 9º. Todos os docentes permanentes devem passar pelo processo regular de credenciamento a cada quatro anos, em conformidade com o Regulamento do Programa e com seu planejamento estratégico.

Art. 10º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa e revoga as disposições anteriores.

Salvador, 26 de junho de 2023.

Marcelo Rodrigues Souza Ribeiro
Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas
Resolução aprovada em Reunião Ordinária do Colegiado do Póscom (26/06/2023)